

OFÍCIO Nº. 084-2026  
PROJETO Nº. 029-2026  
MENSAGEM Nº. 029-2026

Jardinópolis, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº. 5170, de 25 de novembro de 2025”,

### **OBJETO DO CRÉDITO ESPECIAL**

O mencionado projeto endereçado a esta Casa de Leis, Nobres Edis, tem como objetivo abrir crédito adicional especial na importância de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, na atual peça orçamentária, na Unidade Orçamentária 02.07 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, na Atividade 2.036 – Festividades no Município, na categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Referida criação de dotação orçamentária específica se destinada à **contratação de atrações artísticas, shows musicais e estruturação da programação oficial relacionada ao rodeio municipal e às comemorações do aniversário da cidade.**

A presente proposta não utiliza recursos vinculados a áreas essenciais nem compromete dotações já destinadas a serviços continuados, tratando-se de superávit financeiro regularmente apurado, cuja aplicação depende de autorização legislativa específica, nos termos da legislação vigente. Busca-se, portanto, dar destinação pública planejada a recursos já existentes, revertendo-os em benefício direto da população.

As comemorações do aniversário da cidade representam momento institucional de valorização da história local, fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e promoção de atividades abertas ao público. Inserido nesse contexto, o rodeio e sua programação cultural compõem tradição consolidada em inúmeros municípios paulistas, funcionando como importante instrumento de integração social, lazer popular e preservação de manifestações culturais ligadas ao interior do Estado de São Paulo.

Além do caráter cultural e comemorativo, eventos dessa natureza geram resultados econômicos imediatos e mensuráveis, com incremento no movimento do comércio local, bares, restaurantes, hotéis, transporte, postos de combustíveis, serviços terceirizados, trabalhadores eventuais e empreendedores locais. O investimento público em eventos organizados e de grande alcance costuma produzir retorno indireto por meio da circulação de renda, arrecadação tributária e fortalecimento da imagem do município na região.

Importante destacar que a presente autorização refere-se exclusivamente à criação de dotação orçamentária, não significando contratação automática ou dispensa de exigências legais. Toda e qualquer futura contratação deverá observar rigorosamente os procedimentos administrativos pertinentes, com pesquisa de preços, justificativa técnica, análise jurídica, disponibilidade financeira e cumprimento integral da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do superávit financeiro encontra amparo no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, enquanto a abertura de crédito especial depende de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, conforme artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Assim, a presente medida traduz decisão responsável de gestão pública, que transforma saldo financeiro disponível em ações concretas de cultura, turismo, desenvolvimento econômico e convivência social, permitindo que o município realize de forma planejada e transparente uma programação à altura de seu aniversário, valorizando sua população e fortalecendo sua projeção regional.

#### **DOS RECURSOS UTILIZADOS**

A referida abertura de crédito adicional especial de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, será coberta por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R\$ 50.627.428,69**, do qual em projetos anteriores (**028-2026**) - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R\$ 16.179.967,08**, restando um saldo remanescente de **R\$ 34.447.461,61**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

Justificado nestes termos, mais uma vez solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA em SESSÃO ORDINÁRIA**, ou quando for o caso em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

ANTONIO  
CARLOS  
DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.04.30  
14:12:57 -03'00'

**= Antônio Carlos Degan =**  
**Prefeito Municipal**

**À SUA EXCELÊNCIA**  
**SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.**